



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000

Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 1816/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Ivo José Colaço Araújo**”, no Loteamento Terras de Santo Antônio, a RUA 4 que tem seu início no ponto 1 (-23.64591, -47.8227) e segue por aproximadamente **188m** até o ponto 2 (-23.64617, -47.82088).

Art. 2º Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Rua Ivo José Colaço Araújo”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 10 de junho de 2024.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz

Diretor de Administração

11 JUN 2024
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAINA SOARES PEREIRA-PROENÇA
DISCREVEMENTE AUTORIZADA